

DELIBERAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0007915-0

SAS - SM

EDITAL nº: 235/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social no Domicílio - SASF

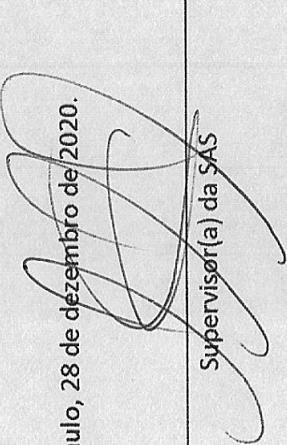
CAPACIDADE: 1.000 VAGAS

Considerando que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este certame e após análise dos recursos interpostos e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: Com relação ao recurso apresentado pela OSC **Fundação Comunidade da Graça - CNPJ 01.501.866/0001-49** concluímos que a OSC apresentou elementos que não constam no detalhamento da proposta entregue no chamamento público para o edital 233. Desta forma, o recurso apresentado é improcedente de acordo com o disposto no Artigo 24 §1º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 – “Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA”.

Com relação a **OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DO IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - 08.482.362/0001-78**, concluímos que apesar de procedente o recurso, pois a certificação não pode ser critério para desqualificação nesta fase do processo de chamamento e celebração de parceria, a proposta apresentou outras deficiências técnicas e metodológicas, apontadas pela Comissão de seleção na deliberação sobre recursos e contrarrazões publicada no DOC de 18/12/2020 e endossada por esta Supervisão.

Deste modo, julgo pela **MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL**, publicada no sítio eletrônico da SMADS e no DOC. de 03/12/2020.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.


Supervisor(a) da SAS